



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 217/2024

Em 14 de junho de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 27.507,80 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos) destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, decorrente de Emenda Parlamentar Estadual, e dá outras providências.

No ponto, o presente projeto de lei de crédito adicional especial visa à reabertura do saldo remanescente de dotação orçamentária, a fim de executar o repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais”, da emenda parlamentar nº 202207234525, de autoria do Deputado Paulo Estadual Fiorillo (PT-SP), intermediada pelo Vereador e Presidente desta Egrégia Casa de Leis, Paulo Landim, destinada ao custeio, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para aquisição de material esportivo para utilização em treinamentos e competições esportivas de alto rendimento e campeonato amadores de futebol.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 6510/2024 - 14/06/2024 13:46 - PROCESSO 280/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 27.507,80 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos) destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, decorrente de Emenda Parlamentar Estadual, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 27.507,80 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos) destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, decorrente de Emenda Parlamentar Estadual, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.363	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EST. CASA CIVIL - EM. PARL. 202207234525 - CUSTEIO - MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 27.507,80
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 27.507,80
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo de saldo da Emenda parlamentar nº “202207234525-PAULO FIORILO”, no valor de R\$ 27.507,80 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos), para custeio em aquisição de material esportivo para utilização em treinamentos e competições esportivas de alto rendimento e campeonato amadores de futebol, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 6510/2024 - 14/06/2024 13:46 - PROCESSO 280/2024